**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001 DE 2023**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marco Aurélio Raminho e a presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 034 de 2022, em conformidade Lei Federal nº 8.666/93[[1]](#footnote-2) e demais legislações pertinentes, e conforme especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando a presente **Chamada Pública**, para permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante as festividades comemorativas do carnaval de 2023, na Praça Francisco Luiz Pinto Moreira, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizado no período de 17 a 23 de fevereiro de 2023.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. A presente Chamada Pública visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para a exploração das barracas, destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas, para realização do citado evento.

**2 - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento é a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante as festividades comemorativas do carnaval de 2023, na Praça Francisco Luiz Pinto Moreira, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizado no período de 17 a 23 de fevereiro de 2023.

2.2. **Especificações**

2.2.1. Considerando a estimativa de público de três mil pessoas a cada bloco do evento, bem como a necessidade de consumo e a limitação de espaço, fica estipulada a quantidade máxima de 5 (cinco) barracas.

2.2.2. As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

2.2.4. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

2.2.5. O presente evento realizar-se-á nos dias 17 a 23 de fevereiro de 2023.

**3 - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

3.2. O (s) vencedor (es),embora possam ser auxiliados pelo Município, ficará (ão) responsável (is) pela montagem e organização de sua (s) barraca (s), cuja dimensão máxima corresponderá a 3m por 3m, bem como a preparação e venda de bebidas e alimentos.

3.3. Os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização dos Órgãos Municipais e demais regras impostas ao evento.

3.4.Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Decreto deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 10/02/2023, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s) (cinco).

3.5.As áreas destinadas ao comércio serão devidamente demarcadas pelo poder público.

3.6.O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento

3.7. Fica obrigado o usuário do espaço público a afixação do alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.

3.8. O município poderá ceder mais de uma licença por pessoa para o uso da barraca.

3.10. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, a escolha será feita pela proposta de maior valor, em caso de empate será realizado sorteio.

3.11. O interessado contemplado deverá, até o dia 10/02/2023, solicitar e efetuar o pagamento pagar à Fazenda Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, do alvará de localização e o valor referente à locação do espaço cedido, sob pena de cancelamento da autorização.

**4. DO VALOR**

4.1. O preço mínimo da barraca de 3m por 3m é de **R$ 200,00 a diária, conforme decreto 011/2023.** Em caso de desistência do uso do espaço pelo solicitante, não configurará o direito a restituição do valor do pagamento da licença concedida.

**5 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1. O interessado que desejar concorrer, deverá, no comparecer e protocolar, na SALA DE LICITAÇÕES, localizada na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, no dia 23/01/2023, no horário de 08h e 30min, requerimento que demonstre interesse em participar do evento, acompanhado dos seguintes documentos

5.2. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração

**I. PESSOA JURÍDICA:**

1. Contrato social consolidado com a última alteração contratual;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3. Carteira de Identidade do seu responsável legal e do responsável pelo  
   funcionamento da barraca no dia do evento;
4. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Certidão Negativa de Tributos Federais;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**II. PESSOA FÍSICA:**

1. Carteira de Identidade;
2. Comprovante de inscrição no CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**6. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O credenciado que quiser concorrer a mais de um espaço deverá apresentar proposta para informando a numeração;

6.2. Cada credenciado concorrerá a um 1 (um) espaço, podendo participar nos casos de espaços excedentes;

6.3. Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar- se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes.

6.4. Deverá ser informado na proposta apresentada, o número do espaço e o valor, em conformidade com Layout em anexo;

6.5. Caso o credenciado não apresente proposta informado o espaço que deseja concorrer ficará impedido de concorrer aos espaços remanescentes;

6.6. O desempate será realizado por meio de sorteio;

6.7. A escolha da proposta será por ordem decrescente entre os concessionários.

6.8. Terá preferência dos espaços públicos os residentes no Município de Santo Antônio do Grama, ficando aberto aos demais interessados, caso não seja devidamente atendido o disposto neste item.

**7- DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - São obrigações do interessado:

I - Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem  
providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao  
Município e/ou a terceiros;

IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e  
quatro) horas após o término do evento.

7.2 - É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

**8. DA AUTORIZAÇÃO**

8.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pela Prefeitura Municipal.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE**

10.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do Carnaval nos dias 17 a 23 de fevereiro de 2023, na Praça Francisco Luiz Pinto Moreira, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais.

10.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo organizar o evento e promover as diligências necessárias à sua realização, inclusive a execução dos termos deste Edital.

11.2. Os casos não definidos neste Edital a respeito da cessão de uso do espaço público serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

11.3. O Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros serão comunicados do calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.

11.4 A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**13. DO RESULTADO**

13.1. O resultado será publicado ao final da sessão pública, e a relação de  
interessados contemplados, divulgada no diário oficial dos municípios mineiros e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc.

14.2 - O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

|  |  |
| --- | --- |
| MARCO AURÉLIO RAMINHO  PREFEITO MUNICIPAL |  |

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO

Secretária Municipal de Cultura

Vanessa Salgado Lemos

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA | PROPOSTA DE PREÇO | | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_ | |
| NOME DA EMPRESA: | | CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | | | FONE: |
| OBJETO: | | | | |
| NUMERO DO ESPAÇO: | | | | |
| VALOR: | | | | |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme descrito no Edital. | | | | |
| DECLARAÇÃO:   1. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para o item acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto. 2. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente apresenta a presente proposta em total observação ao disposto no Edital Convocatório. 3. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente esta apta ao atendimento proposto no Edital Convocatório. | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.  (Local) (Data)    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Representante Legal  Nome:  CI-RG:  CPF/MF: | | | | |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES:**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N٥\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 – Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

4 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

12 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

 A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

 A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

 Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

 O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

 O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

 Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Local e Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## ANEXO III

## DECRETO MUNICIPAL n. 011/2023

**Regulamenta as festividades de carnaval do ano de 2023e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, no uso de suas atribuições, que lhe confere a [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-lagoa-santa-mg) Municipal;

**CONSIDERANDO**as festividades de carnaval que ocorrerão, no Município, entre os dias17 a 23 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO**a necessidade de regulamentar as normas e as condições para aoutorga de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à exploração econômica de barracas (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), durante as festividades comemorativas do carnaval de 2023, na Praça Francisco Luiz Pinto Moreira, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta as festividades de carnaval que serão realizadas noperíodo de 17 a 23 de fevereiro de 2023, como evento cultural do Município de Santo Antônio do Grama.

**Art. 2°** Para a realização das festividades, parte do espaço físico do evento será cedido, a título precário, para exploração comercial por pessoa física ou jurídica, mediante remuneração pelo concessionário, observadas as seguintes condições:

**§1º** O local do evento será no Praça Francisco Luiz Pinto Moreira, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep.35.388-000.

**§2º** A cessão de uso se dará por meio de edital de chamamento público, ao qual se dará ampla divulgação.

**§3°** As tendas/barracas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama;

**§4°**O (s) vencedor (es),embora possam ser auxiliados pelo Município, ficará (ão) responsável (is) pela montagem e organização de sua (s) barraca (s), cuja dimensão máxima corresponderá a 3m por 3m, bem como a preparação e venda de bebidas e alimentos.

**§5°** Os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização dos Órgãos Municipais e demais regras impostas ao evento.

**§6°** Considerando a estimativa de público de 3 (três) mil pessoas a cada bloco do evento, bem como a necessidade de consumo e a limitação de espaço, fica estipulada a quantidade máxima de 5 (cinco) barracascujo uso será cedido durante as festividades.

**§7º**O preço mínimo a ser pago pela cessão de cada barraca de 3m por 3m é de R$ 200,00 (duzentos) reais a diária.

**§ 8º** O interessado que desistir do uso do espaço não terá direito à restituição do valor pago pela permissão**.**

**§9º** A escolha da barraca será por ordem decrescente entre os concessionários.

**§10º** O município poderá ceder mais de uma licença por pessoa para o uso da barraca.

**§11º** Cada interessado concorrerá a um 1 (um) espaço, podendo participar nos casos de espaços excedentes.

**§12º** Se houver espaços excedentes, os interessados poderão habilitar- se a tantas cessões consecutivas quantas forem às disponibilidades excedentes.

**§13º** Se houver interessados em número maior do que o número de barracas disponíveis para cessão, a definição do (s) vencedor (es) se dará a partir da (s) proposta (s) de maior valor e, subsistindo empate, será realizado sorteio.

**Art.3°** Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Decreto deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 10/02/2023, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s) (cinco).

**Art.4°** As áreas destinadas ao comércio serão devidamente demarcadas pelo Poder Público.

**Art. 5°** O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento.

**Parágrafo único**. O concessionário fica obrigado a afixar o alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.

**Art. 6°** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo organizar o evento e promover as diligências necessárias à sua realização, inclusive a execução dos termos deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os casos não tratados neste Decreto, inclusive no que diz respeito à cessão de uso do espaço público, serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**Art. 7º** Nos espaços da festa ficam proibidas garrafas e vasilhames de vidro, talheres de metal e outros objetos perfurocortantes.

**Art. 8º** O Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros serão comunicados do calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.

**Art.9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Grama, 13 de Janeiro de 2023

**Marco Aurélio Raminho**

**Prefeito Municipal**

1. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm> [↑](#footnote-ref-2)